

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 015/97

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, para execução do Programa Vilas Rurais e dá outras providências.

Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, na qualidade de agente financeiro, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante taxa de juros de 10,3% a.a., e correção monetária pela aplicação da Taxa Referencial - TR, ou outro índice que a substituir.

Art. 2º - Os valores das operações de crédito estão condicionados à Capacidade de Endividamento do Município, determinada pela Resolução nº 69/95, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham a substituí-la.

Art. 3º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição de terrenos os quais serão doados à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e destinados à implantação do Programa de Vilas Rurais.

Art. 4º - Em garantia às operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao Banco do Estado do Paraná S.A. mandato pleno e irrevogável, com poderes para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras, e, inclusive, substabelecer.



DECLARAÇÃO DE AUTORIA

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 10/07/97	Edição Nº 604
Pá. in. (s) 14	Caderno -
Responsável 	

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 10/09/97	Edição Nº 607
Pá. in. (s) 12	Caderno -
Responsável 	

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 015/97

Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação dos terrenos referidos no Artigo 2º, em favor da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento e implantação do Programa Vilas Rurais.

Art. 8º - Para cumprimento dos objetivos do Programa Vilas Rurais, fica ainda autorizada a formalização de convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para o custeio suplementar necessário para a aquisição dos terrenos e execução das obras/serviços do Programa Vilas Rurais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 02 de julho de 1997.

PUBLICAÇÃO
DATA DE PUBLICAÇÃO
ASSINATURA
AAS/aas

<i>Dirceu Rodrigues</i> Prefeito Municipal
DATA DE PUBLICAÇÃO
ASSINATURA
ASSINATURA

PUBLICAÇÃO

Publicado na
Tribuna Platinense

Data 10/07/97 Edição N° 604

Pá. inu(s) 14 Caderno -

Responsável



PUBLICAÇÃO

Publicado na
Tribuna Platinense

Data 10/09/97 Edição N° 607

Pá. inu(s) 12 Caderno -

Res. responsável

